



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

**RELATÓRIO CORREICIONAL 03**

Fortaleza, 24 de maio de 2022.

**Relatório trimestral sobre processos do Sistema Interno de Correição da CDC 03**

A norma interna da CDC que trata do Sistema Interno de Correição da empresa foi aprovada em DIREXE, através da Decisão 80/21, de 21/07/2021, e, no CONSAD, através da Resolução 15/21, de 29/07/2021.

No art. 93 da referida norma, constou que “Para as sindicâncias disciplinares atualmente em andamento, a norma entrará em vigor em 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de sua aprovação pela DIREXE, ficando esta em vacatio legis durante este período para estes casos. Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, o Presidente da Comissão deverá apresentar justificativa para a não conclusão e relatar, ao final do prazo, quais atos praticados antes da vigência deste normativo serão válidos e aproveitados no processo punitivo, quando não conflitantes com esta norma”.

Através da Decisão DIREXE 103/2021, a CDC resolveu, com base no Comunicado CODJUR 35/2021, prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos das comissões de sindicância de 45 dias para 75 dias, contados da data de aprovação da Norma pela DIREXE (21/07/2021), através da alteração do art. 93 do referido regramento.

Desta forma, a partir de 21/07/2021, com base na norma interna da CDC que trata do Sistema Interno de Correição da empresa, a AUDINT passou a acompanhar os prazos das comissões apuratórias, atualizando os dados dos processos.

Com base no art. 91, parágrafo único, da supracitada norma, “A AUDINT elaborará trimestralmente relatório geral das informações, destinado ao CONSAD, onde deverá conter minimamente: I – quantidade de procedimentos em andamento; II – quantidade de procedimentos concluídos; III – procedimentos arquivados; IV – tempo médio de duração dos processos; V – sanções indicadas, se for o caso.”

Assim, abaixo consta quadro em que são especificadas essas informações previstas na norma de forma quantitativa, bem como, em anexo, a AUDINT expõe o acompanhamento das comissões a partir da vigência da norma.

Quantidade de procedimentos em acompanhamento	21
Quantidade de procedimentos em andamento	10
Quantidade de procedimentos suspensos	01
Quantidade de procedimentos concluídos	10

Procedimentos concluídos com sugestão de arquivamento (sem sanção)	04
Procedimentos concluídos com elaboração de TAC	01
Procedimentos concluídos com sugestão de sanção	05
Tempo médio de duração dos processos (em dias)	262

Ressalte-se que os procedimentos concluídos estão cadastrados no CGU-PAD.

Theury Gomes  
 Coordenadora de Auditoria Interna  
 Companhia Docas do Ceará  
 Telefone: (85) 32668915  
 E-mail: [audintcdc@gmail.com](mailto:audintcdc@gmail.com)  
*(Assinado Eletronicamente)*

Mayara Sousa  
 Auditoria Interna - AUDINT  
 Companhia Docas do Ceará  
*(Assinado Eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **Theury Gomes de Oliveira Gonçalves, Coordenador(a)**, em 24/05/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Brenda Sousa do Nascimento, Função Comissionada I**, em 24/05/2022, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5637345** e o código CRC **398E9817**.



Referência: Processo nº 50900.000903/2021-58



SEI nº 5637345

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
 Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
 Telefone: 8532668915 - <http://www.docasdoceara.com.br/>

PORTARIAS (PORTARIAS 2022 - SEI 50900.000059/2022-46)

COMISSÕES DE SINDICÂNCIA

PROCESSO	Juízo de Admissibilidade e	PORTARIA Nº	DATA	ASSUNTO	PRAZO	Publicação	PRORROGAÇÃO	NOVO PRAZO	Data/Período	Ciência DIRPRE	Relatório	Data	Decisão Correlacional DIRPRE	Data	Comissão	STATUS	Penalidade	Período Apuração	CGU-PAD
10	20200547-1000	52/2020	5/20/2020	Apuração de eventual responsabilidade dos agentes públicos envolvidos e responsáveis pelo Processo Administrativo nº 20200373-1000, que trata locação de scanner caminhão móvel para inspeção de veículos de carga no Porto de Fortaleza, podendo, para tanto convocar os envolvidos para prestar esclarecimentos, requisitar documentos, ter vistas aos autos, tudo em prol da apuração dos fatos e eventuais responsabilidades dos gestores.	7/30/2020	20/05/20 (recebimento membros da comissão)	PORTARIA Nº 123/20, de 01/09/2020 PORTARIA Nº 49/21, de 19/04/21 PORTARIA Nº 76/21, de 08/06/21 PORTARIA 89/21, de 15/07/21 PORTARIA 89/21, de 15/07/21 PORTARIA 100/21, de 05/08/21	30/09/2020 19/05/2021 08/07/07/21 14/08/21 14/08/21 03/09/21	Outubro/2019 a Maio/2020	5/20/2020	Relatório Final da Comissão: <b>Aplicação de sanção de ADMOESTACÃO</b> , em desfavor do empregado de matrícula nº 1992, Sr. José Luciano Castelo Branco Filho.  Item 2 do Relatório: Apuração das responsabilidades pela demora na abertura de procedimento licitatório de contratação de scanner fixo.	9/14/2021	002/2021 Acatou	9/14/2021		Concluído no prazo limite concedido pela norma	Com penalidade	482	ok
11	50900.000501/2020-72	91/2020	6/24/2020	Apuração de eventual responsabilidade quanto ao descumprimento dos deveres e obrigações funcionais, do empregado de matrícula 1570, conforme previsto no inciso V - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES, V.1, alínea "h" e alínea "i" do Regulamento Interno de Pessoal da CDC, bem como os aposentados realizados na CI CODGEP nº 052/2019.	8/23/2020	25/06/20 (recebimento pelos membros da comissão)	PORTARIA Nº 154/20, de 06/10/20 PORTARIA Nº 175/20, de 04/11/20 PORTARIA Nº 192/20, de 30/11/20 PORTARIA Nº 262/21, de 20/02/21 PORTARIA Nº 46/21, de 24/04/21 PORTARIA Nº 77/21, de 11/06/21 PORTARIA 88/21, de 13/07/21	31/10/2020 30/11/2020 31/12/2020 09/04/2021 08/06/2021 11/07/2021 11/08/2021	Setembro/19	6/24/2020	Relatório Final da Comissão: <b>Sugeriu que seja aplicada a pena de SUSPENSÃO de 03 (três) dias</b> , em desfavor do empregado de matrícula nº 1570, Sr. Francisco Carlos de Moura.  Item 63 do Relatório: A Comissão de Sindicância concluiu que houve desidiosa, insubordinação e indisciplina do empregado de matrícula 1570, lotado no setor CODGEP, Sr. FRANCISCO CARLOS DE MOURA, ao passo que este se demonstra moroso ao realizar suas tarefas, sendo desrespeitoso com seus superiores, vez que não busca o conhecimento necessário para a realização das atividades que lhe são imputadas.	9/10/2021	001/2021 Acatou	9/14/2021		Concluído no prazo limite concedido pela norma	Com penalidade	447	ok
12	20200522-1000	97/2020	6/30/2020	Apuração de eventual responsabilidade dos agentes públicos envolvidos e responsáveis pela celebração do Termo de Cessão de Uso nº 03/2015, firmado com a empresa MultiLog Locações e Serviços Logísticos Ltda - EPP (Processo Administrativo nº 20140707), em desacordo à proposta comercial apresentada pela Cessionária, podendo, para tanto convocar os envolvidos para prestar esclarecimentos, requisitar documentos, ter vistas aos autos, tudo em prol da apuração dos fatos e eventuais responsabilidades dos gestores.	9/30/2020	01/07/20 (recebimento pelos membros da comissão)	PORTARIA Nº 144/20, de 30/09/20 PORTARIA Nº 191/20, de 30/11/20 PORTARIA Nº 152/21, de 30/04/21 Decisão 103/2021, de 03/09/2021	29/11/2020 28/01/2021 27/07/2021 04/09/2021 04/10/2021	Março/2015	6/30/2020	Relatório Final da Comissão: <b>Apontado a fluência do prazo prescricional, sugeriu o arquivamento do processo.</b>	9/3/2021	003/2021 Acatou	9/23/2021		Concluído no prazo limite concedido pela norma	Arquivada	450	ok
13	50900.000478/2020-16	98/2020	6/30/2020	Apuração de eventuais responsabilidades dos agentes públicos, nos fatos que culminaram na contratação emergencial da empresa Eco+ Serviços Ambientais e Imobiliária Ltda para prestação de serviço de coleta, tratamento e transporte, com destinação final de resíduos da CDC.	9/30/2020	30/06/20 (recebimento pelos membros da comissão)	PORTARIA Nº 167/20, de 26/10/20 PORTARIA Nº 02/21, de 05/01/21 PORTARIA Nº 16/21, de 12/02/21 PORTARIA Nº 35/21, de 12/03/21 PORTARIA Nº 52/21, de 22/04/21 PORTARIA Nº 66/21, de 17/05/21 PORTARIA 85/21, de 01/07/21 PORTARIA 85/21, de 01/07/21 Decisão 089/2021, de 21/07/2021 Decisão 103/2021, de 03/09/2021 Portaria 134/2021 Portaria 14, de 25/03/2022 Portaria 144, de 21/03/22 Portaria 135, de 23/03/22	29/12/2020 05/02/2021 13/03/2021 12/04/2021 12/05/2021 04/09/2021 01/07/2021 31/07/2021 04/09/2021 04/10/2021 28/12/2021 23/03/2022 20/05/2022 21/05/22			Processo SEI 50900.000478/2020-16  10.1 Considerando os poderes delegados pela Portaria (E) nº 098/2020, conclui-se, para fins de indiciamento, que os gestores diretos da COADMI e CODSMS, respectivamente, os Srs. Carlos Murilo de Azevedo Pires e Raimundo José de Oliveira descumpriram suas obrigações funcionais previstas no Item V, Subitem V.1., Alínea "h", do Regulamento Interno de Pessoal da CDC, razão pela qual estão passíveis de sofrer a sanção de ADMOESTACÃO, conforme previsto no Item VI, Subitem VI.3, Alínea "a", do mesmo Normativo.  10.2 Diante do exposto, a Comissão de Sindicância submete à apreciação de Vossa Senhoria os autos do presente processo para conhecimento dos fatos apurados, bem como recomenda a citação dos empregados inquiridos para, querendo, apresentar defesa escrita, em um prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da citação, consoante liturgia prevista no art. 44, da Lei nº 9.784/1999.				Comissão 27/10/21: Atualmente, foi realizado o Relatório de Indiciamento e a Notificação dos indicados para, querendo, apresentarem defesa escrita. A próxima atividade será, tão logo transcorrido o prazo de 10 (dez) dias para Defesa, dar-se início ao Relatório Final. No que diz respeito à justificativa para a não conclusão dos trabalhos, dentro do prazo estabelecido pela nova Norma de Correição, informo-lhe que tal fato ocorreu em virtude da impossibilidade de execução simultânea das atividades ordinárias dos setores na qual os membros desta Comissão estão lotados, com os trabalhos extraordinários adstritos à Comissão. Considerando ter-se ultrapassado o prazo concedido, esta Comissão de Sindicância solicitou à DIRPRE, na tarde de hoje, 27/10/2021, uma nova dilatação de prazo, com exposição das atividades já realizadas, bem como as justificativas à possibilidade de adaptação da Comissão às novas diretrizes da Norma de Correição da CDC, de modo que os trabalhos desta comissão passem a ser regulados pelo Sistema Interno de Correição. <b>Comissão 28/01/22:</b> Informo que ainda estão em curso, a atual situação da demanda encontra-se na análise das Defesas apresentadas pelos indicados, para, após, dar-se início ao Relatório Final. Apresento a justificativa para a não conclusão dos trabalhos, dentro do prazo estabelecido pela nova Norma de Correição, ocorreu em virtude da impossibilidade de execução simultânea das atividades ordinárias dos setores na qual os membros desta Comissão estão lotados, com os trabalhos extraordinários adstritos à Comissão. Informo que ambos os integrantes da Comissão terem gozado seu período de férias em períodos praticamente simultâneos. A Comissão de Sindicância solicitou à DIRPRE, na manhã de hoje, 28/01/2022, uma nova dilatação de prazo com exposição das atividades já realizadas, bem como as justificativas à possibilidade de adaptação da Comissão às novas diretrizes da Norma de Correição da CDC, de modo que os trabalhos desta comissão passem a ser regulados pelo Sistema Interno de Correição. <b>Comissão 12/05/22:</b> A atual situação da demanda ainda encontra-se na análise das Defesas apresentadas pelos indicados, para, após, dar-se início ao Relatório Final. No que diz respeito à justificativa para a não conclusão dos trabalhos,		Em andamento		
14	50900.000082/2020-79	100/2020	7/10/2021	Apuração quanto ao descumprimento do dever funcional, do empregado de matrícula 1545, conforme previsto no inciso V - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES, V.1, alínea "a", "b", "f", "h", "i", "k", "e" e "n" do Regulamento Interno de Pessoal da CDC, podendo, para tanto convocar os envolvidos para prestar esclarecimentos, requisitar documentos, ter vistas aos autos, tudo em prol da apuração dos fatos.	9/8/2020	7/20/2021	PORTARIA Nº 128/20, de 10/09/20	10/10/2020	Jan/20 a Jun/20	6/22/2020	Relatório Final da Comissão: Recomendou a citação da empregada inquirida, para, querendo, apresentar defesa escrita em um prazo máximo de 10 (dez) dias.  Comunicado DIRPRE 73, de 06/08/21: informou que o referido processo está suspenso, pois a empregada não faz mais parte do quadro funcional desta Companhia. Caso a empregada de matrícula nº 1545 retorne o vínculo com a CDC, os atos remanescentes terão continuidade.	9/28/2020				Suspensão			
15	00115.000002/2011-44	36/2021	3/17/2021	Relatório AUDINT, de 23/02/2021 - JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Apuração de eventual responsabilidade acerca da denúncia registrada na Ouvidoria da CDC	4/30/2021	17/03/21 (recebimento pelos)	Portaria 56/2021, de 30/04/21 Portaria 75/21, de 31/05/21 PORTARIA Nº 83/21, de 29/06/21	30/05/2021 29/06/2021 13/08/2021	Janerio/2021	3/17/2021	Relatório Final da Comissão (45092262) <b>sugerindo o arquivamento dos autos</b>	8/25/2021	007/2021 Acatou	10/8/2021		Concluído no prazo limite	Arquivada	205	ok

ANEX 4-144				Apuração de eventual responsabilidade acerca da denúncia registrada na ouvidoria da CDC que consta no processo SEI nº 00115.000002/2021-44		membros da comissão	Portaria 100/2021, de 05/08/2021 Portaria 112/2021, de 06/09/21	03/09/2021 05/10/2021		<u>arquivamento dos autos.</u>		04/10/21				concedido pela norma	a			
20191376-1 50900.000591/ 2021-82			69/2021	5/20/2021	7/19/2021	5/21/2021	PORTARIA 93/21, de 19/07/21 Portaria 100/2021, de 05/08/2021 Portaria 112/2021, de 06/09/21 Portaria 112/2021, de 06/09/21 Portaria 002/2022, de 13/01/22 Portaria 180/22, de 12/05/22	17/09/2021 03/09/2021 05/10/2021 28/12/2021 13/05/2022 Alteração de membro	Maió/21 a Maio/22	5/20/2021	A Comissão sugeriu a aplicação <b>ADVERTÊNCIA</b> , conforme artigo 67, inciso I e artigo 71, inciso I, configurada a falta como <b>LEVE</b>	5/13/2022	02/2022 Acatou	5/23/2022			Concluído no prazo limite concedido pela norma	Com penalidade	358	ok
50900.000600/ 2021-35			70/2021	5/20/2021	7/19/2021	21/05/21 (recebimento pelos membros da comissão)	PORTARIA 94/21 Portaria 100/2021, de 05/08/2021 Portaria 112/2021, de 06/09/21	18/08/2021 03/09/2021 05/10/2021	Set/2019 a Nov/20	5/20/2021	Comunicado 1 (02/09/21) e 3 (20/09/21) - <b>Sugestão de arquivamento dos autos</b> , (Investigado sem vínculo entre esta Autoridade Portuária)	9/20/2021	004/2021 Acatou	9/27/2021			Concluído no prazo limite concedido pela norma	Arquivada	130	ok
50900.000506/ 2021-11			71/2021	5/20/2021	7/19/2021	21/05/21 (recebimento pelos membros da comissão)	PORTARIA 91/21, de 19/07/21 Portaria 100/2021, de 05/08/2021 Portaria 112/2021, de 06/09/21 Portaria 171/2021, de 30/11/21	17/09/2021 03/09/2021 05/10/2021 29/01/2022			Conclusão: Advertência por escrito", com a devida anotação em sua ficha funcional (art. 67, inc. I c/ art. 68 da Norma de Correção da CDC).	1/31/2022	01/2022	2/8/2022			Concluído no prazo limite concedido pela norma	Com penalidade		ok
50900.000603/ 2021-79			72/2021	5/20/2021	7/19/2021	5/21/2021	PORTARIA 92/21, de 19/07/21 Portaria 100/2021, de 05/08/2021 Portaria 112/2021, de 06/09/21	17/09/2021 03/09/2021 05/10/2021	Jul/19 a Out/19	5/20/2021	Relatório Final: <b>Sugestão de arquivamento dos autos</b> (O investigado, assim como os demais possíveis envolvidos já não pertencem ao quadro funcional da CDC)	10/4/2021	005/2021 Acatou	10/5/2021			Concluído no prazo limite concedido pela norma	Arquivada	138	ok
50900.000192/ 2021-11	Parecer 1/2021/AUDIN T, de 14/05/2022 Parecer 5/2022/AUDIN T, de 05/04/2022		79/2021	6/24/2021	8/23/2021	6/24/2021	Portaria 100/2021, de 05/08/2021 Portaria 112/2021, de 06/09/21 Portaria 131/2021 Portaria 108/2022, de 13/01/22 Portaria 126/22, de 14/03/22 Portaria 184/22, de 16/05/22	03/09/2021 05/10/2021 28/12/2021 14/03/2022 13/05/22 13/09/22									Em andamento			
50900.000604/ 2021-13			81/2021	6/28/2021	8/27/2021	6/30/2021	Portaria 100/2021, de 05/08/2021 Portaria 112/2021, de 06/09/21	03/09/2021 05/10/2021	Janeiro/2021	6/18/2021	Relatório Final: A Comissão sugere que seja aplicada a pena de <b>ADMOESTACÃO</b> (sem consignação em fé de ofício), consoante previsão no subitem V.1.3, alínea "a" do Regulamento Interno de Pessoal da CDC.	10/4/2021	006/2021 Acatou	10/5/2021			Concluído no prazo limite concedido pela norma	Com penalidade	99	ok

22	50900.000613/2021-12		8/21/2021	6/28/2021	Apuração de eventual responsabilidade nos fatos que culminaram na contratação emergencial da empresa <b>NORMATEL ENGENHARIA LTDA</b> , visando a Prestação de Serviços de manutenção elétrica e mecânica do Porto de Fortaleza (SEI 50900.000314/2021-70)	8/27/2021	6/30/2021	Portaria 111/2021, de 02/09/21 Portaria 112/2021, de 06/09/21 Portaria 130/2021, de 29/10/21 Portaria 140/2022, de 26/02/22 Portaria 181/2022, 13/05/22	Mudança de membro 05/10/2021 28/12/2021 25/09/2022 12/07/2022									Comissão 27/10/21: informou que os trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pelo Parecer nº 02/2021 ainda estão em curso. Atualmente, a Comissão está melhor aplicando o Normativo interno da Cia, sobretudo na reunião de mais provas aptas a robustecer a conclusão já alcançada no procedimento apuratório, que culminou na conclusão conjunta de todos os integrantes desta Comissão pela sugestão, à DIRPRE, de arquivamento do processo administrativo. A próxima atividade será a soma de mais provas para elaboração do Relatório Final. No que diz respeito à justificativa para a não conclusão dos trabalhos, dentro do prazo estabelecido pela nova Norma de Correição, informo-lhe que tal fato ocorreu em virtude da impossibilidade de execução simultânea das atividades ordinárias dos setores na qual os membros desta Comissão estão lotados, com os trabalhos extraordinários adstritos à Comissão. Considerando ter-se ultrapassado o prazo concedido, esta Comissão de Sindicância solicitou à DIRPRE, no teor de hoje, 27/10/2021, uma nova dilação de prazo, com exposição das atividades já realizadas, bem como as justificativas a possibilidade de adoração da Comissão os novos diretores da Norma de Correição da CDC, de modo que os trabalhos desta comissão passem a ser regulados pelo Sistema Interno de Correição. <b>Formosa MANEJO</b> informou que já realizou a OREI e prorrogação do prazo de vigência de respectiva comissão, com a consequente convalidação para restar em aberto. Foi lida e aprovada a Portaria de prorrogação, a OREI e o Relatório convalidado para restar em aberto, nos termos do Art. 23 da Norma Interna de Correição. <b>Comissão 12/05/22:</b> informou que atualmente, a Comissão está melhor aplicando o Normativo interno da Cia, sobretudo na reunião de mais provas aptas a robustecer a conclusão já alcançada no procedimento apuratório, que culminou na conclusão conjunta de todos os integrantes desta Comissão pela sugestão, à DIRPRE, de arquivamento do processo administrativo. A próxima atividade será a soma de mais provas para elaboração do Relatório Final. No que diz respeito à justificativa para a não conclusão dos trabalhos, dentro do prazo estabelecido pela nova Norma de Correição, informo-lhe que tal fato ocorreu em virtude da impossibilidade de execução simultânea das atividades ordinárias dos setores na qual os membros desta Comissão estão lotados, com os trabalhos	Em andamento					
<b>COMISSÕES INSTITUÍDAS APÓS APROVAÇÃO DA NORMA</b>																								
23	50900.000202/2021-19	Parecer 6/2021/AUDINT, de 19/08/21	113/2021	9/8/2021	Apuração de eventual responsabilidade em relação ao extrapolamento nas medições dos quantitativos de itens do contrato nº 38/2016 com a empresa <b>L RABELO ENGENHARIA LTDA</b>	11/7/2021	9/9/2021	Portaria 004/2022, de 13/01/22	7/12/2022										Comissão 12/01/22: Informar que o prazo de vigência da respectiva comissão foi prorrogado pela DIRPRE, com a correspondente convalidação do período que restou em aberto.	Em andamento				
24	00115.000030/2021-61 50900.000735/2021-09	Parecer 12/2021/AUDINT, de 24/05/21	114/2021	9/8/2021	Apuração de eventual responsabilidade acerca da denúncia registrada na Ouvidoria da CDC que consta no processo SEI nº 00115.000030/2021-61	11/6/2021	9/8/2021		9/8/2021	Celebrado TAC, por meio do qual se considera solucionado o conflito relativo à ocorrência, sob o compromisso da empregada de bem e fielmente cumprir os deveres próprios da relação do trabalho. A compromissária compromete-se em abster-se de utilizar mão de obra terceirizada para funções diversas da qual o empregado foi contratado, evitando desvio de função no setor COADMI/CODREH. Com o cumprimento do TAC, não será instaurado procedimento disciplinar.	10/27/2021										Concluído na vigência da norma	TAC	49	ok
25	50900.000724/2021-11	Parecer 7/2021/AUDINT, de 08/10/21	127/2021	10/13/2021	Apuração de eventual responsabilidade nos fatos que culminaram na contratação emergencial da empresa <b>INOVE MANEJO AMBIENTAL LTDA</b> , visando a Prestação de Serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios (caixas d'água, sistemas e bebedouros) com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, para a CDC.	12/11/2021	10/13/2021	Portaria 005/2022, de 13/01/22	7/12/2022										Comissão 12/01/22: Informar que o prazo de vigência da respectiva comissão foi prorrogado pela DIRPRE, com a correspondente convalidação do período que restou em aberto.	Em andamento				
26	50900.001078/2021-17	Parecer 9/2021/AUDINT, de 02/12/21	176/2021	12/8/2021	Apuração de eventual responsabilidade nos fatos que culminaram na contratação emergencial da empresa especializada em prestação de serviços de tecnologia da Informação com fornecimento de sistema para execução do reconhecimento de placas automotivas - LPR (passado Nacional e Mercosul) e códigos de container - OCR integrados com o SISPORT - Sistema Portuário da Companhia Docas do Ceará)	2/6/2022	12/8/2021	Portaria 83/22, de 17/02/22 Portaria 179/22, de 10/05/22	18/04/22 09/07/22										Comissão 09/05/22: A Comissão solicitou a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, assim como a inclusão, e ou, substituição de um dos membros da Comissão, com expertise em análise de sistema, considerando que a matéria ora em análise, demanda conhecimentos técnicos específicos relacionados ao objeto da apuração, nos termos a seguir delineados. Nada obstante, informamos que estamos na fase instrutória, ocasião em que submetemos uma questão acompanhada de uma análise técnica ao Coordenador da CODEI, Sr. Everton Cristian, para que possa esclarecer na forma devida, todas as dúvidas existentes sobre o tema. (segue em anexo, a análise e quesitos submetidos ao mesmo. Com a obtenção das respostas pretendidas, e a possível inclusão de um membro com capacidade técnica para auxiliar a comissão, avaliaremos sobre a possibilidade de indagar aos demais Coordenadores, entre os quais, o Sr. Carlane, e o Sr. Ernane Melo.	Em andamento				
	50900.001158/2021-64	Parecer 1/2022/AUDINT, de 31/01/2022	41/2022	2/1/2022	Apuração de responsabilidade dos fatos informados no PARECER Nº 1/2022/AUDINT-CDC/DIRPRE-CDC em relação ao <b>emprego de matrícula 1358</b> .	4/2/2022		Portaria 145/22, de 04/04/22	6/2/2022										Comissão 09/05/22: A atual situação da demanda ainda encontra-se na análise inicial dos elementos que confirmaram os indícios de autoria e materialidade dos fatos que culminaram na segunda contratação emergencial. No que diz respeito à justificativa para a não conclusão dos trabalhos, dentro do prazo estabelecido pela nova Norma de Correição, informo-lhe que tal fato ocorreu em virtude da impossibilidade de execução simultânea das atividades ordinárias dos setores na qual os membros desta Comissão estão lotados, com os trabalhos extraordinários adstritos à Comissão. Considerando ter-se ultrapassado o prazo concedido, esta Comissão de Sindicância solicitou à DIRPRE, na manhã de hoje, 12/05/2022, uma nova dilação de prazo, com exposição das atividades já realizadas, bem como as justificativas ao novo requerimento de prazo.	Em andamento				
	50900.000166/2022-74	Parecer 2/2022/AUDINT, de 04/02/2022	77/2022	2/8/2022	Apuração de responsabilidade em eventual irregularidade e falha de planejamento nos fatos que culminaram na segunda contratação emergencial da empresa especializada em manutenção elétrica e mecânica, com base nos fatos apurados pela Auditoria Interna em seu Parecer nº 02/2022/AUDINT-CDC/DIRPRE-CDC.	4/9/2022		Portaria 182/22, de 13/05/22	7/12/2022										Comissão 12/05/22: A atual situação da demanda ainda encontra-se na análise inicial dos elementos que confirmaram os indícios de autoria e materialidade dos fatos que culminaram na segunda contratação emergencial. No que diz respeito à justificativa para a não conclusão dos trabalhos, dentro do prazo estabelecido pela nova Norma de Correição, informo-lhe que tal fato ocorreu em virtude da impossibilidade de execução simultânea das atividades ordinárias dos setores na qual os membros desta Comissão estão lotados, com os trabalhos extraordinários adstritos à Comissão. Considerando ter-se ultrapassado o prazo concedido, esta Comissão de Sindicância solicitou à DIRPRE, na manhã de hoje, 12/05/2022, uma nova dilação de prazo, com exposição das atividades já realizadas, bem como as justificativas ao novo requerimento de prazo.	Em andamento				
	50900.000211/2022-91	Parecer 3/2022/AUDINT, de 14/02/2022	85/2022	2/21/2022	Apuração de responsabilidade dos fatos apontados no PARECER nº 3/2022/AUDINTCDC/DIRPRE-CDC. (Auto de Infração Administrativa CLAF/ FOR nº 001/2021)	4/22/2022		Portaria 172/22, de 05/05/22	7/4/2022										Comissão 03/05/22: A Comissão solicitou prorrogação do prazo	Em andamento				
	50900.000514/2021-22	Parecer 6/2022/AUDINT, de 20/04/2022	169/2022	4/27/2022	Apuração de eventual responsabilidade diante da análise do juízo de admissibilidade conforme o PARECER nº 6/2022/AUDINT-CDC/DIRPRE-CDC (Gelar)	6/26/2022													Comissão 03/05/22: A Comissão solicitou prorrogação do prazo	Em andamento				